

CHAMADA nº 01/2017/PROEX/IFRO III FEIRA DE ESTÁGIO, EMPREGOS E NEGÓCIOS DO IFRO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, e no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada nº 01/2017/PROEX/IFRO, destinada à viabilização de recursos para realização da **III Feira de Estágio, Emprego e Negócios nos campi do IFRO**.

1. DOS OBJETIVOS

O propósito da III Feira de Estágios, Emprego e Negócios do IFRO é:

- I. expandir a rede de relacionamentos do IFRO com a sociedade, promovendo sua articulação e valorizando a educação profissional e tecnológica, com base na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão;
- II. apresentar as possibilidades de atendimento dos *Campi* às demandas sociais em termos de produtos e serviços, estimulando o desenvolvimento da inovação;
- III. aproximar os estudantes do IFRO das empresas e órgãos que atuam em suas áreas de formação e das instituições especializadas em recrutamento e seleção de estudantes e profissionais para vagas de estágio ou emprego;
- IV. criar um ambiente propício para a troca de experiências empreendedoras entre outras instituições, empresas, empresários, alunos e servidores do IFRO;
- V. estimular o desenvolvimento de habilidade empreendedora de alunos, técnicos e docentes do IFRO;
- VI. aproximar o IFRO do setor produtivo, associações, instituições governamentais e organizações não governamentais.

2. DOS RECURSOS

2.1 Esta Chamada aporta recursos no limite máximo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será disponibilizado aos *campi* sob forma de taxas de bancada.

2.2 Poderá ser selecionada 1 (uma) proposta por *campus*.

2.3 Será disponibilizado recurso no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por *campus*, destinado exclusivamente à proposta para realização do evento, inscrita pelo DEPEX e aprovada pela PROEX.

2.4 A concessão do recurso para realização da III Feira de Estágio, Emprego e Negócios do IFRO está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos, no item 3 e análise das atividades previstas no detalhamento da proposta.

2.5 O recurso disponibilizado, conforme item 2.3, deverá ser utilizado exclusivamente para realização da III Feira de Estágios, Emprego e Negócios do IFRO, de acordo com as orientações desta Chamada.

2.6 Os recursos desta chamada destinam-se exclusivamente a aplicação de **despesas de custeio**.

2.7 As despesas de custeio são caracterizadas como despesas para manutenção das atividades dos órgãos públicos, destinados à aquisição de bens e materiais de consumo, manutenção de equipamentos, e a contratação de serviços de terceiros. Estão nesta categoria, as despesas que não concorrem para ampliação de serviços ou expansão das atividades do órgão.

3. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Para recebimento da taxa de bancada, cada *campus* deverá apresentar uma proposta para realização da III Feira de Estágios, Emprego e Negócios do IFRO, com detalhamento do material a ser utilizado, conforme Art. 13º, da Resolução nº 23/2015/CONSUP/IFRO.

3.2 A Feira deverá ser realizada, preferencialmente, em um único dia, entre os meses de julho a novembro de 2017, com ampla divulgação e carga horária mínima de 8 horas de duração.

3.3 As propostas e programação ficarão a cargo do *campus*, **entretanto**, deverão contemplar em sua programação uma ou mais atividades como:

- a. estande de empresas para divulgação de vagas e opções de carreiras;
- b. café empresarial (apresentação de situações-problemas das empresas/instituições que os alunos podem se dedicar a solucionar ou estreitar o debate entre os gestores do IFRO e as concedentes para apresentação do perfil dos cursos, avaliação do processo de estágio e do aprendizado dos alunos);
- c. estandes de empresas/associações/cooperativas/artesãos para exposição de produtos;
- d. estandes de agentes de integração para estágio (CIEE, IEL, etc);
- e. relatos de experiências de egressos;
- f. oficinas sobre empreendedorismo, estágio, microempreendedor individual, INSS para autônomos, técnicas para inserção profissional no mercado de trabalho, etc.

3.4 A aprovação da proposta consistirá na observação da programação de atividades relacionadas no item anterior bem como nos objetivos desta Chamada.

3.5 As propostas encaminhadas poderão receber orientações de adequação pelos DEPEX e pela PROEX.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As propostas deverão ter um coordenador, preferencialmente, o Coordenador do CIEEC.

4.2 As propostas dos campi deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo Extensão, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (SUAP/extensão>projetos>submeter projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br>, até a data limite para inscrição, conforme cronograma.

4.3 O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu *login* e senha para acesso ao SUAP, o mesmo utilizado para acesso ao computador institucional.

4.4 A equipe avaliadora deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que necessite de adequação as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação, dentro do prazo regulamentar.

4.5 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

4.6 Na hipótese do impedimento do Coordenador do CIEEC atuar como coordenador da Feira, o DEPEX definirá outro coordenador para o evento.

4.7 O Coordenador será responsável pela execução financeira do recurso, bem como sua prestação de contas.

4.8 As propostas também deverão ter, no mínimo, 2 servidores extensionistas que atuarão como auxiliares na execução do evento.

4.8.1 Poderá compor a equipe até 2 (dois) alunos regularmente matriculados em curso do *campus*.

4.9 É facultado ao *campus*, após a aprovação da proposta, criar comissão para a realização do evento.

4.10 Após a divulgação do resultado final desta chamada, os coordenadores do projeto deverão enviar, via SUAP, a versão final da proposta com o ciente e assinatura do chefe de Departamento de Extensão e Diretor(a) Geral dos *Campi*.

5. DA CONCESSÃO DOS RECURSOS

5.1 O recurso para organização da Feira será descentralizado na forma de taxa de bancada ao Coordenador da ação.

5.2 Na impossibilidade do Coordenador executar a ação, este não poderá fazer qualquer tipo de transferência bancária entre os integrantes da Coordenação, devendo comunicar sua impossibilidade à PROEX, via DEPEX, para as providências cabíveis.

5.3 As taxas de bancada serão pagas em uma única parcela ao coordenador da proposta, conforme dados bancários informados, e seguirão as normas de execução e prestação de contas constantes na Resolução Nº 23/CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015.

5.4 As taxas de bancada poderão ser pagas a docentes ou técnicos administrativos em educação.

5.5 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

5.6 É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento da taxa e posterior a realização da ação.

5.7 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador da proposta, no portal do Tesouro Nacional, disponível no link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

5.8 Estão autorizadas as seguintes despesas de custeio:

- a) Material de Consumo.
- b) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
- c) Serviços de Terceiros/Pessoa Física.

5.9 É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

- a) Transferir recursos de uma rubrica para outra;
- b) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
- c) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
- d) Transferir a terceiros as obrigações assumidas.
- e) Despesas de capital

5.10 Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato, por escrito, à Unidade (*Campus* ou Reitoria) à qual esteja vinculado na execução do projeto, que formalizará ocorrência policial, bem como iniciará processo de Sindicância Administrativa Disciplinar ou Tomada de Contas Especial, na forma da Lei.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de realização do evento, ser apresentado com as devidas assinaturas, contendo a seguinte documentação:

- a) Relatório Final – Anexo I, acompanhado de listas de presença e fotografias do evento.
- b) Balancete financeiro – Anexo II (conforme Resolução Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 de julho de 2015);
- b) Relação de despesas – Anexo III (conforme Resolução Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 de julho de 2015);
- c) Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, bilhete de passagem, onde constem os trechos e o respectivo valor, bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes);
- d) Comprovante de devolução do saldo não utilizado via GRU (quando for o caso).

6.2 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF. As fotos devem está em formato JPEG ou PNG.

7. SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

7.1 Os coordenadores da III Feira de Estágio, Emprego e Negócios deverão fazer a ampla divulgação, participando em eventos institucionais e externos, além de socializar os conhecimentos adquiridos através de apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

7.2 Publicações sobre a Feira deverão indicar o IFRO como órgão de fomento/financiamento e realizador.

8. CRONOGRAMA

8.1 A chamada para a realização da III Feira de Estágio, Emprego e Negócios seguirá o cronograma abaixo:

Ação	Data
Inscrições	4/4 a 12/05/2017
Homologação das Inscrições	15/05/2017
Avaliação das propostas	15/05 a 17/05/2017
Resultado parcial	17/05/2017
Recursos	17/05 e 18/5/2017
Resultado do recurso	19/05/2017
Resultado final	22/05/2016

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Compete à Pró-Reitoria de Extensão, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento desta Chamada.

9.2 Os casos omissos nesta chamada serão analisados pela PROEX.

Porto Velho, 3 de abril de 2017.

Maria Goreth Araújo Reis
Pró-Reitora de Extensão

ANEXOS

Anexo I – Relatório Final

Anexo II – Balancete Financeiro

Anexo III – Relação de Despesas